



# Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses

Estado do Paraná

CNPJ - 95.422.911/0001-13

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2016

LEILÃO PARA VENDA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES - PR.

O MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 95.422.911/0001-13, com sede administrativa na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, nº 10, Centro, representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal senhor JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS, que no uso de suas atribuições legais, pela Comissão Permanente de Licitação e pelo Leiloeiro indicado da municipalidade.

Faz Saber,

Aos interessados que tomarem conhecimento deste Edital, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade LEILÃO, tipo MAIOR LANCE, tendo por OBJETO a alienação de bens móveis considerados inservíveis, o ato será realizado na Prefeitura Municipal, sala de reuniões, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, nº 10, Centro, às 09h00min do dia 04 de maio de 2016. A presente licitação se processará nos termos deste Edital, em conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## 1. OBJETO

O presente Leilão Público tem por finalidade obter propostas para a venda de veículos, máquinas (equipamentos rodoviários) e sucatas de ferro velho, de propriedade da Municipalidade considerado inservíveis, conforme relação dos lotes discriminados no Anexo I.

## 2. DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS

2.1. Os bens serão adjudicados a quem der o maior lance igual ou superior do preço mínimo de avaliação.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Poderá participar da presente alienação com modalidade leilão, qualquer pessoa física ou jurídica no pleno gozo de seus direitos civis, sendo que no ato o participante que arrematar o lote deverá apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:

Rua Olívio Gabriel de Oliveira s/nº. - Centro - CEP: 83.590-000 - Doutor Ulysses - Pr.

Fone/Fax: 041 3664-1165 - 041 3664-1214

e-mail: [prefeitura.ulysses@hotmail.com](mailto:prefeitura.ulysses@hotmail.com) - Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)



## Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses

### Estado do Paraná

CNPJ - 95.422.911/0001-13

#### 3.2. Pessoa física

- Carteira de identidade
- CPF (cadastro de pessoa física)

#### 3.3. Pessoa jurídica de direito privado

- Cartão do CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica)
- Carteira de identidade do sócio com poderes de gerência na empresa.

#### 3.4. Pessoa jurídica de direito público

- Cartão do CNPJ
- Procuração ou credencial de preposto representante, assinada pelo responsável pela jurídica de direito público.
- Carteira de identidade do procurador ou preposto representante.

### 4. DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. O leilão será realizado por lotes, conforme discriminado no anexo I do edital, e os valores são os mínimos aprovados como base para o lance inicial;

4.2. O Município de Doutor Ulysses, conforme previsão legal contida no artigo 22, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, não alienará os bens dos lotes, cujos lances ou ofertas não sejam iguais ou maiores do que o valor expresso no anexo I do edital;

4.3. Os lances serão verbais A QUEM MAIOR LANCE OFERTAR para cada lote, desde que o Município adjudique a proposta de lance para o lote;

4.4. O leiloeiro ofertará o lote e aguardará a manifestação espontânea de cada interessado em ofertar maior valor ao preço do lote em questão (lance);

4.5. Durante o leilão podem ser realizadas ofertas sucessivas de lances para cada lote, sempre com valores que superem ao lance anteriormente efetuado. Não serão admitidos lances com valores idênticos ou que visem a igualar a oferta de algum interessado;

4.6. No momento em que os interessados não mais se dispuserem a realizar novos lances, o leiloeiro identificará o ofertante da maior proposta e lhe adjudicará o lote em questão;

4.7. Para cada lote será realizado o mesmo procedimento;

4.8. A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital.

Rua Olívio Gabriel de Oliveira s/nº. - Centro - CEP: 83.590-000 - Doutor Ulysses - Pr.

Fone/Fax: 041 3664-1165 - 041 3664-1214

e-mail: [prefeitura.ulysses@hotmail.com](mailto:prefeitura.ulysses@hotmail.com) - Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses

## Estado do Paraná

CNPJ - 95.422.911/0001-13

- 4.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão constituída para esse fim e pelo Leiloeiro;
- 4.10. Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente;
- 4.11. O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor;
- 4.12. O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada lote;
- 4.13. O Município de Doutor Ulysses, através da Comissão constituída, reserva seu direito de adiar, suspender, alterar ou revogar o presente Leilão, no todo ou em parte, inclusive retirar parte dos lotes postos à venda, sem que caiba a terceiros reclamações de qualquer espécie, tampouco geração de direitos;
- 4.14. Faz parte integrante deste edital o Anexo I contendo a relação dos bens a serem leiloados.

### 5. DO JULGAMENTO

- 5.1. O critério de julgamento será o de maior lance ou oferta;
- 5.2. O resultado da presente licitação será conhecido ao final da sessão;
- 5.3. A ata com os arrematantes será afixada no saguão da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, no segundo dia útil seguinte a data do leilão.

### 6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos são irrevogáveis, não haverá a devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do edital ou outros;

6.2. A forma de pagamento:

6.3 – O arrematante deverá efetuar junto Agência do Banco do Brasil logo após arrematação o valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor ou transferência eletrônica na conta corrente de titularidade do Município, Agência 4740 na Conta corrente nº: 5443-5 Banco do Brasil, e apresentar ao pregoeiro, comprovante de pagamento quitado, ou transferência eletrônica.

6.4 – Não serão aceitos comprovantes de agendamento de pagamentos;

6.5 – Encerrado a etapa de lances, os arrematantes terão prazo de 30 (trinta) minutos para efetuarem o pagamento conforme determina o item 6.2.1 e apresentar comprovantes ao leiloeiro e equipe de apoio, após retirada de guia de pagamento junto à Divisão de Tributação;

Rua Olívio Gabriel de Oliveira s/nº. - Centro - CEP: 83.590-000 - Doutor Ulysses - Pr.

Fone/Fax: 041 3664-1165 - 041 3664-1214

e-mail: [prefeitura.ulysses@hotmail.com](mailto:prefeitura.ulysses@hotmail.com) - Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)



## Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses

### Estado do Paraná

CNPJ - 95.422.911/0001-13

6.6 – Transcorrido o prazo descrito no item anterior e os arrematantes não tendo apresentado comprovante de pagamento dentro do prazo estabelecido o bem será leilado novamente, sendo que o arrematante deverá seguir os mesmos critérios estabelecidos nos itens 6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3;

6.7 – O leilão somente será encerrado quando os arrematantes dos lotes tiverem efetuado depósito de 10% (dez por cento) dos bens arrematados.

6.8 – O saldo restante de 90% (noventa por cento), deverá ser depositado até 05 dias úteis após o arremate;

6.9. Se o arrematante não efetuar o pagamento conforme determina o presente edital, perderá o direito ao bem, que retornará ao leilão para novos lances, e perderá o direito de participar de leilões públicos realizados por este Município e, ainda, declarado inidôneo, nos termos do disposto no artigo 87, inciso III e IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações legais;

6.10. Uma vez integralizado o pagamento, o Município de Doutor Ulysses, exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avaria que venha a ocorrer no bem público arrematado e não retirado dentro do prazo estipulado;

6.11. O licitante comprador, por ocasião do arremate, deverá de imediato assinar a “Ficha de Arrematação” e fornecer os dados solicitados pelos auxiliares do leiloeiro, além da Carteira de Identidade ou documento equivalente, que será devolvido ao término do leilão. O descumprimento desta formalidade implicará na não aceitação do lance vencedor, procedendo-se, incontinenti, a novo apregoamento, sem que caiba ao pseudo-arrematante qualquer direito a ressarcimento;

6.12. Em nenhuma hipótese, conforme preceitua o artigo 53, § 2º da Lei nº 8.666/93 serão restituídos os pagamentos dos bens leiloados que, por qualquer razão, não venham a ser do agrado dos arrematantes, visto que todos os bens ficaram a disposição dos interessados, dias antes do leilão, para as necessárias vistorias. A simples participação no leilão já implica na aceitação do estado em que se encontram os bens.

## 7. DA RETIRADA DOS BENS

7.1. O arrematante retirará o bem público a ele adjudicado obrigatória e concomitantemente com a integralização do pagamento;

7.2. Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preços, quaisquer que sejam os motivos alegados;

7.3. No ato do carregamento, o comprador deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários, não sendo permitida a

Rua Olívio Gabriel de Oliveira s/nº. - Centro - CEP: 83.590-000 - Doutor Ulysses - Pr.

Fone/Fax: 041 3664-1165 - 041 3664-1214

e-mail: [prefeitura.ulysses@hotmail.com](mailto:prefeitura.ulysses@hotmail.com) - Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)



## Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses

### Estado do Paraná

CNPJ - 95.422.911/0001-13

transformação dos bens arrematados dentro da área do depósito. O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com retirada, carregamento, frete, seguro, etc., correrão por ordem, risco e conta do comprador;

7.4. A entrega do bem leiloado será feita somente ao arrematante ou a empresa por ele representada. Em nenhuma hipótese serão emitidos comprovantes em nome de terceiros, que não se qualifiquem como arrematantes dos bens licitados;

7.5. A remoção dos bens arrematados será por conta e risco exclusivo do arrematante. Os veículos e as máquinas somente serão liberados após a transferência de propriedade junto ao DETRAN/PR, para seus devidos arrematantes, sendo vedada a indicação de qualquer outro nome para o preenchimento do Documento Único de Transferência – DUT;

7.6. Ocorrendo força maior ou caso fortuito no interregno de tempo entre a data de realização do leilão e da retirada do bem, que impeça a entrega do mesmo, resolve-se a obrigação mediante a restituição do valor pago.

## 8. DAS PROIBIÇÕES

8.1. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o bem arrematado antes do pagamento, transferência e retirada do veículo ou máquina das dependências do Parque de Máquinas do Município;

8.2. É vedada a participação, direta ou indireta, de servidores do Município de Doutor Ulysses, assim como de pessoas jurídicas, dos quais estes participem, seja a que título for.

## 9. DOS BENS A LEILÃO

9.1. Todos os bens selecionados para o leilão, constantes nos lotes descritos no Anexo I, serão levados ao leilão nas condições em que se encontram;

9.2. Para que os possíveis interessados tomem conhecimento do estado dos bens, está aberto para visita pública no Parque de Máquinas do Município, sito a rua Guilherme Hoffeman, Centro, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min dos dias 14 de abril até o dia 03 de maio de 2016.

9.3. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, pois, ao leiloeiro, nem ao Município de Doutor Ulysses, qualquer responsabilidade posterior, como, concessão de abatimento no preço em decorrência de suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com defeito(s) ou ausentes, e providências quanto à sua retirada e transporte após

Rua Olívio Gabriel de Oliveira s/nº. - Centro - CEP: 83.590-000 - Doutor Ulysses - Pr.

Fone/Fax: 041 3664-1165 - 041 3664-1214

e-mail: [prefeitura.ulysses@hotmail.com](mailto:prefeitura.ulysses@hotmail.com) - Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses

## Estado do Paraná

CNPJ - 95.422.911/0001-13

arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados os bens, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes.

### 10. DO PROCEDIMENTO

10.1. O leilão será conduzido pelo leiloeiro oficial José Dalla Vecchia, Cédula de Identidade RG nº 3.901.680-0 – SSP/PR;

10.2. Os lances de oferta serão feitos de forma aberta, de viva voz e somente serão considerados os lances de valor igual ou superior ao da avaliação atribuída aos bens pela Comissão nomeada pelas Portaria nº 008/2016 de 25 de fevereiro de 2016.

10.3 Por ocasião do leilão, o leiloeiro não estará obrigado a seguir a ordem numérica em que estão dispostos nos lotes, podendo invertê-los, segundo sua conveniência;

10.4. A partir do preço mínimo, ficará a cargo do leiloeiro, durante os pregões, estabelecer a diferença mínima para os lances subseqüentes;

10.5. O leiloeiro, atendidas as conveniências do Município, poderá retirar qualquer lote do Leilão;

10.6. O Município reserva-se o direito de não liberar os bens que não alcançarem os preços mínimos de venda.

### 11. DAS DESPESAS

11.1. As despesas de transferência dos veículos e máquinas junto ao DETRAN ou órgão competente correrão à custa exclusivamente dos arrematantes. Os Documentos necessários à transferência de propriedade serão entregues diretamente ao arrematante após pagamento do bem arrematado;

11.2. Eventuais encargos tributários incidentes sobre os bens arrematados, assim como obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidade exclusiva do arrematante;

### 12. DAS ADVERTÊNCIAS

12.1. Em razão de conveniência ou contingência administrativa, o Município até a data do leilão, poderá adiar ou revogar o presente Edital, no todo ou em parte, modificar as condições nele estabelecidas ou mesmo retirar qualquer lote, sem que assista aos interessados qualquer direito à indenização ou reclamação.

12.2. Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitantes por meio ilícito, estará incurso nas penas de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, conforme dispõe o artigo 335, do Código Penal

Rua Olívio Gabriel de Oliveira s/nº. - Centro - CEP: 83.590-000 - Doutor Ulysses - Pr.

Fone/Fax: 041 3664-1165 - 041 3664-1214

e-mail: [prefeitura.ulysses@hotmail.com](mailto:prefeitura.ulysses@hotmail.com) - Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)



## Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses

### Estado do Paraná

CNPJ - 95.422.911/0001-13

Brasileiro e artigos 90, 93 e 108 da Lei nº 8.666/93, com as agravantes dos crimes praticados contra a Administração Pública.

#### 13. DA ATA

13.1. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

13.2. A ata será assinada, ao seu final pelos membros da Comissão de Avaliação, pelo Leiloeiro e credenciados que desejarem.

#### 14. DO DIREITO DE PETIÇÃO

14.1. Qualquer licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos previstos nas alíneas do inciso I, do artigo 109, da Lei nº 8.666/93;

14.2. Interposto, o recurso será comunicado por publicação no Diário Oficial do Município às demais licitantes, que poderão impugná-lo em igual prazo. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, ao setor responsável;

14.3. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante, que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro, deverão ser apresentados por escrito.

#### 15. DA REVOGAÇÃO

15.1. Antes da retirada do produto, o Gestor Municipal poderá, no interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

15.2. Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

#### 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Esclarecimentos e cópias do Edital poderão ser obtidos junto ao Setor de Compras e Licitações, sito a Rua Salvador Elias Lins, centro, Doutor Ulysses - Estado do Paraná. Fone (41) 3664 1214, com o Senhor José Dalla Vecchia, Rua Olívio Gabriel de Oliveira s/nº. - Centro - CEP: 83.590-000 - Doutor Ulysses - Pr.

Fone/Fax: 041 3664-1165 - 041 3664-1214

e-mail: [prefeitura.ulysses@hotmail.com](mailto:prefeitura.ulysses@hotmail.com) - Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)



## Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses

Estado do Paraná

CNPJ - 95.422.911/0001-13

das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min horas, ou pelo e-mail: [pmdu.agropecuaria@hotmail.com](mailto:pmdu.agropecuaria@hotmail.com)

16.2. Solicitação de esclarecimentos, a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, deverá ser efetuada até o 1.º dia útil que anteceder a data estabelecida para a reunião pública de realização de lances.

O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Cerro Azul, Estado do Paraná, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a se tornar.

Doutor Ulysses, 14 de abril de 2016.

JOSÉ DALLA VECCHIA

Leiloeiro

JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS

Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses

### Estado do Paraná

CNPJ - 95.422.911/0001-13

Anexo I : Valor total mínimo dos Lotes: R\$ 53.300,00 (cinquenta e três mil e trezentos reais)

LOTE	PLACA	MARCA	MODELO	COR	ANO	CHASSI	RENAVAM	COMBS.	ESTADO	SECRETARIA	VALOR AVALIAÇÃO
1	IDK-2919	GM/CHEV.	KADETT IPANEMA SL/E	CINZA	1990	9BGKS15VLKC316311	576187984	GASOLINA	LATARIA OK, MOTOR C/ DEFEITO	AGRICULTURA	R\$ 500,00
2	AHA-1768	VOLKSWAGEN	KOMBI CAMIONETA/MISTA	BRANCO	97/97	9BWZZZ231VP013801	674479882	GASOLINA	LATARIA E MOTOR C/ DEFEITO SUCATA	EDUCAÇÃO	R\$ 500,00
3	ACW-4218	GM/CHEV.	CAMIONETA C-20 CUSTOM	BRANCO	92/92	9BG244NHNNC022258	604100094	GASOLINA	LATARIA OK, MOTOR C/ DEFEITO	SAÚDE	R\$ 2.000,00
4	AIC-3826	VOLKSWAGEN	GOL SPECIAL 16V GII	BRANCO	98/99	9BWZZZ377WP586571	707041252	GASOLINA	LATARIA, MOTOR C/ DEFEITO	SAÚDE	R\$ 1.000,00
5	GUX-9220	FIAT	FIAT/TEMPRA HLX 16V	AZUL	96/97	9BD159547T9176590	667778071	GASOLINA	MOTOR BOM, LATARIA RUIM	TRANSPORTES	R\$ 300,00

Rua Olívio Gabriel de Oliveira s/nº. - Centro - CEP: 83.590-000 - Doutor Ulysses - Pr.

Fone/Fax: 041 3664-1165 - 041 3664-1214

e-mail: [prefeitura.ulysses@hotmail.com](mailto:prefeitura.ulysses@hotmail.com) - Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)



## Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses

Estado do Paraná

CNPJ - 95.422.911/0001-13

6	AFK-5481	MERCEDES BENZ	CAMINHÃO BASCULANTE LS 1630	BRANCO	95/95	9BM386059SB054144	638613868	DIESEL	MOTOR C/ DEFEITO, LATARIA REGULAR	TRANSPORTES	R\$ 25.000,00
7	N/T	DRESSER / HWB	MOTONIVELADORA GALLION 11DM	AMARELO	69/70		N/P	DIESEL	EQUIPAME NTO COM PROBLEMA S NO MOTOR	TRANSPORTES	R\$ 20.000,00
8	BAD-5599	FIAT	UNO MILLI 1.5 CS	CINZA	99/99	9BD158018X4042448	715019058	GASOLINA	LATARIA RUIM; MOTOR C/ PROBLEMA S	TRANSPORTES	R\$ 600,00
9	ACJ-3092	GM/CHEV.	CAMINHÃO BASCULANTE F11000	AZUL	86/87	9BG683NXHGC004826	520065611	DIESEL	SEM RODAS TRASEIRAS, SEM MOTOR, CHASSI OK.	TRANSPORTES	R\$ 1.000,00
10	SUCATAS DE FERRO VELHO DIVERSOS/KG			PESO LOTE	20.000,0	VALOR/KG	0,12	TOTAL LOTE		R\$ 2.400,00	

Rua Olívio Gabriel de Oliveira s/nº. - Centro - CEP: 83.590-000 - Doutor Ulysses - Pr.

Fone/Fax: 041 3664-1165 - 041 3664-1214

e-mail: [prefeitura.ulysses@hotmail.com](mailto:prefeitura.ulysses@hotmail.com) - Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)



## Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses

Estado do Paraná

CNPJ - 95.422.911/0001-13

### AVISO DE EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO N° 001/2016

LEILÃO PARA VENDA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES - PR.

O MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 95.422.911/0001-13, com sede administrativa na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, n° 10, Centro, representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal senhor JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS, que no uso de suas atribuições legais, pela Comissão Permanente de Licitação e pelo Leiloeiro indicado da municipalidade.

Faz Saber,

Aos interessados que tomarem conhecimento deste Edital, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade LEILÃO, tipo MAIOR LANCE, tendo por OBJETO a alienação de bens móveis considerados inservíveis, o ato será realizado na Prefeitura Municipal, sala de reuniões, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, n° 10, Centro, às 09h00min do dia 05 de maio de 2016. A presente licitação se processará nos termos deste Edital, em conformidade com os dispositivos da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores.

#### 1. OBJETO

O presente Leilão Público tem por finalidade obter propostas para a venda de veículos, máquinas (equipamentos rodoviários) e sucatas de ferro velho, de propriedade da Municipalidade considerado inservíveis, conforme relação dos lotes discriminados no Anexo I.

José Dalla Vecchia  
Leiloeiro

Rua Olívio Gabriel de Oliveira s/n°. - Centro - CEP: 83.590-000 - Doutor Ulysses - Pr.

Fone/Fax: 041 3664-1165 - 041 3664-1214

e-mail: [prefeitura.ulysses@hotmail.com](mailto:prefeitura.ulysses@hotmail.com) - Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)